



**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS-IHL**  
**BACHARELADO EM HUMANIDADES**

**CAPCINE CASIMIRO CÁ**

**CASAMENTO PRECOCE NA GUINÉ-BISSAU: O CASO DA ETNIA FULA NA  
CIDADE DE GABU**

**REDENÇÃO**

**2018**

CAPCINE CASIMIRO CÁ

CASAMENTO PRECOCE NA GUINÉ-BISSAU: O CASO DA ETNIA FULA NA CIDADE  
DE GABU

Projeto apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Humanidades na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB).

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Artemisa Odila Cande Monteiro

REDENÇÃO/CE

2018

## RESUMO

A presente proposta de pesquisa tem por objeto de estudo casamento precoce na Guiné-Bissau, o caso da etnia fula na cidade de Gabu. Pressupõe-se de que casos dessa natureza acontecem com maior frequência com jovens de etnias fulas e mandingas da religião islâmica onde muitas meninas são prometidas ao casamento, em fase da adolescência. O trabalho visa analisar de que modo o casamento precoce interfere na vida das adolescentes fula na cidade de Gabú. O estudo vai se apoiar no levantamento bibliográfico acerca do casamento precoce e as suas implicações, será feito um estudo de campo na Guiné-Bissau, especificamente na cidade de Gabú leste do país, situada a 157km do capital Bissau, serão entrevistadas no total 10 pessoas, entre as quais 4 meninas e 2 meninos de 12 a 15 anos que já passaram pelo processo de casamento precoce, 2 pai, 1 mãe e 1 chefe religioso. Nessa análise que ora nos ocupa, constatamos que é fato que as variáveis religiosas e tradicionais, explicam significativamente a proliferação de casamento precoce, como ficou evidente nas abordagens sobre tradição e religião islâmica aqui destacadas. No entanto, fazendo uma análise multicausal, percebemos que é também certo que fatores socioeconômicos, culturais e regionais, explicam de algum modo os casos de casamento precoce, quer dizer, que há uma variação em termos do país, da região, da comunidade e da família.

Palavras chaves: Casamento. Precoce. Adolescente. Fula. Gabu. Guiné-Bissau.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>1.1</b>	<b>Delimitação</b> .....	<b>5</b>
<b>1.2</b>	<b>Problemática</b> .....	Erro! Indicador não definido.
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS</b> .....	<b>6</b>
<b>3.1.</b>	<b>Objetivo Geral</b> .....	<b>6</b>
<b>3.2.</b>	<b>Objetivos Específicos</b> .....	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>HIPÓTESES</b> .....	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>8</b>
<b>5.1</b>	<b>A contextualização do casamento precoce</b> .....	<b>9</b>
<b>5.2</b>	<b>O estado da arte do casamento precoce na Guiné-Bissau</b> .....	<b>11</b>
<b>5.3</b>	<b>Um estudo de caso do casamento precoce na etnia Fula na cidade de Gabu</b> .....	<b>15</b>
<b>5.4</b>	<b>Casamento precoce: uma prática religiosa ou tradicional na etnia Fula</b> .....	<b>17</b>
<b>6</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>18</b>
<b>6.1</b>	<b>Métodos de pesquisa</b> .....	<b>18</b>
<b>6.2</b>	<b>Técnica de coleta de dados</b> .....	<b>18</b>
<b>7</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>19</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente proposta de pesquisa tem por objeto de estudo o casamento precoce na Guiné-Bissau, o caso da etnia Fula na cidade de Gabu. O casamento precoce é definido como qualquer união, sendo ela formal ou informal, envolvendo meninos ou meninas com idade inferior a 18 anos. Esta definição baseia-se em vários tratados e acordos internacionais, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 1989).

É sabido que na Guiné-Bissau tem acontecido fenômenos de casamento precoce, como podemos observar na fala da presidente do Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas (CNAPN), em 2014, Fatumata Djau Baldé: “na Guiné-Bissau 22% de meninas com idade compreendida entre os 20 e 24 anos foram casadas antes dos 18 anos de idade”. Esta prática ainda está presente na sociedade guineense como se pode constatar no último relatório do Plan Internacional, que revela que cerca de 37% das crianças e jovens guineenses menores de 18 anos são afetados pelo casamento precoce (SIGÁ, 2018).

Nesse sentido, pressupõe-se de que casos dessa natureza acontecem com maior frequência com jovens de etnias Fulas e Mandingas<sup>1</sup> da religião islâmica, onde muitas meninas são prometidas ao casamento ainda na fase da adolescência, que podemos considerar momento de crise. Pode-se dizer que esses vínculos acontecem muitas vezes com homens mais velhos. Como enfatiza Borges (2009), em relação à idade, as adolescentes da etnia Fula que casaram e tiveram filhos precocemente, a maior parte delas apresentam 15 anos, e em geral os parceiros são mais velhos que elas. No entanto, é possível afirmar que essas práticas acabam por interferir na vida acadêmica e social dessas meninas.

Nas situações acima citadas, nota-se que as meninas sentem dificuldades em se opor às decisões dos pais, tanto por questões culturais (e de tradição) e religiosas quanto por questões econômicas. Os casamentos precoces são uma forma de violência e é praticada retirando dessas meninas, de forma dramática, liberdade, direitos, acesso à educação e saúde (em especial, a saúde sexual e reprodutiva) e originando, invariavelmente, abusos e violências.

Vale salientar também que nesse trabalho não discutiremos o problema de casamento precoce com jovens Mandingas, o nosso foco é discutir o caso das adolescentes da etnia Fula na cidade de Gabu. Contudo, é difícil falar dos Fulas sem falar dos Mandingas, pois entende-se que esses povos têm histórias entrelaçadas, nesse sentido em alguns momentos

---

<sup>1</sup> Mandingas é um dos maiores grupos étnicos na África ocidental e um quarto maior na Guiné-Bissau.

surgirá algo sobre os Mandingas. Diante desse cenário, considera-se importante trazer um breve histórico sobre país hoje chamado Guiné-Bissau.

A Guiné-Bissau, hoje conhecido como República da Guiné-Bissau, é um país que fica situado na costa ocidental da África, faz fronteira com o Senegal ao norte, ao sul e ao leste com Guiné Conakry e é banhado pelo oceano atlântico. Além do território continental a Guiné-Bissau conta ainda com o arquipélago dos bijagós, que concentra mais de 80 ilhas, muitos desses territórios desocupados, de vegetação tropical densa, que é limitado do continente por vários canais. Estima-se a população em um milhão e quinhentos mil habitantes, com uma superfície de 36.125 km<sup>2</sup> (AUGEL, 2007).

Vale lembrar que, da mesma maneira que os outros países lusófonos, a dominação Portuguesa também atingiu as terras da Guiné. A atual Guiné-Bissau foi um dos últimos países africanos a alcançar a independência. Contudo, também foi o primeiro entre todas as coloniais portuguesas em África a ter declarada e reconhecida a independência, em 1973 e 1974 respectivamente (AUGEL, 2007).

Em termos étnicos, a população da Guiné-Bissau é bastante diversa, com estruturas sociais e costumes bem variados. Pode ser balizada, em termos dos grupos étnicos, da seguinte forma: Mandingas, Fulas, Papeis, Manjacos. Estes, por sinal, eram tidos como os que pertenciam à sociedade vertical, bastante centralizada, ou seja, aqueles grupos com muita experiência do poder estatal. Há também outros grupos na cidade como Balantas, Felupes e Baiotes, entre outros, que eram considerados como os que pertenciam sociedade horizontal, totalmente dispersa, dito em outras palavras, aqueles grupos com pouca experiência do poder estatal (CANDE MONTEIRO, 2013).

A cidade de Gabu, considerada como a maior cidade do leste da Guiné-Bissau, é capital e a principal cidade da região que leva o seu nome, sua população é de cerca de 14.000 habitantes. É centro do comércio e sua população é predominantemente fula, adeptos do islamismo (UCCLA, 2017). Entretanto, como lembra Lopes (1982), os povos Fulas, assim como os Mandingas são da religião muçulmana, expandiram-se nos séculos XV e XVI. No entanto, até o século XVIII foram dominados pelos os Mandingas. Espalharam-se pela Guiné-Bissau, principalmente no século XIX, acima de tudo depois da conquista de Kansala, em 1867, destruindo o reino de Kaabu<sup>2</sup> e estabelecendo a supremacia Fula na região.

Nota-se que os Fulas são bastante dedicados ao comércio e, talvez, por essa razão, estão presentes em praticamente todas as regiões da África. Eles têm costumes de emigrar de

---

<sup>2</sup> Kaabu trata-se da região hoje conhecido como Gabu.

um lado para outro. Como podemos ver na fala de C6 (2004), os Fula vieram de Futa Djal6<sup>3</sup> e s6o n6mades, por isso dizem que eles t6m uma cultura migrat6ria transmitida de gera6o em gera6o, e cujo choque se nota hoje na diferen6a do desenvolvimento regional de origem destes grupos em rela6o ao outro.

Assim enfatiza Borges (2009), os primeiros Fulas que entraram na prov6ncia foram os Forros. Eles massacraram e escravizaram grande n6mero de Mandingas, chamavam os Mandingas de Fulas pretos, s6o povos hospitaleiros, consideram a hospitalidade como um dever sagrado. Apesar do islamismo, 6 bastante influente entre eles pr6ticas de animismo. Dedicam-se ao cultivo de arroz, milho e amendoim.

Em termos de caracter6sticas f6sicas, a posi6o que ocupam na esfera pol6tica e econ6mica e os seus processos educativos na Guin6-Bissau, Borges (2009) evidenciou que os Fulas t6m caracter6sticas f6sicas diferentes com outros povos africanos, tendo pele mais clara e nariz mais reto. Eles t6m uma boa posi6o pol6tica e econ6mica na Guin6-Bissau, basicamente as suas educa6es realizam-se nas escolas cor6nicas<sup>4</sup>.

Deve-se salientar que o assunto no qual estamos nos debru6ando 6 bastante discutido, mas ainda pouco estudado no campo acad6mico. Esta 6 raz6o pela qual apoiamos bastante nas conven6es internacionais e nas noticiais da m6dia, seja essa imprensa ou digital, que tratam sobre o casamento precoce. Assim, talvez possamos afirmar que tivemos uma base menos te6rica e bastante pol6tica. Portanto, n6o podemos negar que durante o processo de elabora6o deste projeto de pesquisa nos sentimos limitados pela escassez de refer6ncias bibliogr6ficas que tratam do assunto na Guin6-Bissau.

Ainda se verificou certa complexidade da nossa tem6tica, por agregar quest6es pol6ticas, culturais, religiosas e tradicionais, exigindo-nos enquanto pesquisadoras mais empenho. Considerando tamb6m que tivemos que consultar o Alcor6o e n6o sabendo o idioma 6rabe, foi uma tarefa bastante complexa que nos obrigou a redobrar esfor6o at6 que conseguimos uma vers6o em l6ngua oficial portuguesa.

### **1.1 Delimita6o**

6 importante frisar que nesse trabalho n6o pretendemos estudar a quest6o de casamento precoce com todas as etnias e em todas as regi6es na Guin6-Bissau, mais sim com uma etnia espec6fica e numa 6nica regi6o, nesse caso, etnia Fula e regi6o de Gabu respectivamente, afim

---

<sup>3</sup> Futa djal6n 6 uma regi6o montanhosa no centro da Guin6-Conakry um pa6s da 6frica ocidental.

<sup>4</sup> Escolas cor6nicas s6o escolas dos mu6ulmanos onde geralmente ensinam as crian6as a aprenderem a ler e escrever em l6ngua 6rabe e tamb6m ensinam sobre o alcor6o.

de entender melhor como esse grupo lida com esse processo, de igual modo como se desenrola essa prática na região de Gabu.

## **1.2 Problemática**

Para pensar a questão de casamento precoce e como fazer para abolir essa prática apresentaremos algumas questões que vão nortear a nossa pesquisa e que ao longo do nosso estudo vamos tentar responder.

Quais são os impactos do casamento precoce na vida das adolescentes Fulas na cidade Gabu? Como o casamento precoce interfere na vida social e acadêmica das adolescentes Fulas na cidade de Gabu? Em que sentido da dimensão cultural acontece casos de casamento precoce? Qual é a posição dos pais diante do sofrimento que esse casamento pode causar na vida dessas adolescentes? Será que os pais não conseguem imaginar o sofrimento que esse casamento pode causar na vida dessas adolescentes? Será que existem leis que proíbem essa prática na Guiné-Bissau? Porque que as meninas Fulas são dadas em casamento precocemente?

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Analisar de que modo o casamento precoce interfere na vida das adolescentes Fula na cidade de Gabu.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Identificar a zona com maior predominância do casamento precoce no leste do país.
- Descrever os aspectos culturais ou religiosos que levam os pais a darem as suas filhas em casamento precocemente.
- Analisar as medidas que o estado guineense pretende tomar para abolir essa prática e conseqüentemente minimizar sofrimento dessas adolescentes.

### 3 JUSTIFICATIVA

A Guiné-Bissau é um país com grande diversidade cultural étnico-linguístico, religioso e tradicional etc. Perante isso, os guineenses identificam-se de várias formas, tendo em conta os valores culturais, étnico-linguísticos, religioso e tradicional.

Percebe-se que o casamento precoce tem ocorrido com frequência. No entanto, para muitas pessoas, o argumento é seguinte: dependendo da situação tudo isso acontece tendo em conta a importância da interpretação dos valores acima citados. Embora que esse ato pode ter repercussões negativas para as adolescentes, até a contemporaneidade, acontece de uma forma disfarçada casos de casamento precoce no cotidiano guineense, e por incrível que parece que a sociedade a trata com toda naturalidade. Tendo em conta a minha vivência com os Fulas no meu bairro (Bandim 1 zona 7), é possível dizer que casos dessa natureza acontece com maior frequência com adolescentes da religião muçulmana, pois para muitos a religião islâmica permite, embora que existe muita contradição acerca dessa afirmação, pois algumas pessoas analisam que isso acontece por conta da tradição religiosa.

Portanto, fiquei estarecida quando vivenciei o ato na cidade de Bissau no bairro Bandim 1, zona 7, um vizinho meu da etnia Fula de Gabu casou-se com uma menina de 12 anos, igualmente Fula da mesma cidade. Pelo visto, a menina era contra - razão pela qual reclamava e chorava muito - e pior de tudo é que cada vez que a menina mostrava a insatisfação o velho marido batia-lhe muito. Além disso, a adolescente é que fazia todo o trabalho de casa como cozinhar, lavar, engomar etc. Com o tempo a menina ficou grávida e viria a ter um filho com o velho marido do qual ela não gostava.

A situação acima citada me fez pensar muito, uma menina casada com essa idade e com filho. Como é que vai poder cuidar do seu filho sendo que ela também é uma criança? Então, comecei a imaginar as dificuldades que por ventura ela possa enfrentar. Como vai lidar com a responsabilidade que não combina com a sua idade que é cuidar de si e do filho? Isso sem poder usufruir da sua infância e adolescência e sem poder estudar como as outras meninas da sua idade. Portanto, são essas e outras razões que me motivaram a pesquisar a temática.

Vale salientar que pouco ou nada tem feito por parte do Estado para sanear essas práticas. Diante disso, tentaremos também nesse estudo mapear as intervenções do Estado no que se refere a essas práticas.

Trata-se de um assunto presente em praticamente todas as etnias, e ao longo dos tempos já acontecerem vários casos dessa natureza. Na verdade, alguns deles são mais graves

que os outros. Diante disso, analisamos que o trabalho agrega as relevâncias dos níveis acadêmico e social. No caso do primeiro, justifica-se na lógica de que o trabalho pode servir como fonte da consulta bibliográfica nos trabalhos acadêmicos como artigos, monografias, projetos, que posteriormente podem ser desenvolvidos, e já no segundo caso, a justificativa se deve ao fato de que o assunto no qual estamos debruçando é complexo e bastante discutido na sociedade guineense. No entanto, parece-nos que a sociedade carece de conhecimentos esclarecedores acerca do mesmo, perante essa realidade o estudo de algum modo contribuirá significativamente a esclarecer a opinião pública na Guiné-Bissau e não só, e de modo conseguinte poderá ajudar na resolução de problema que afeta uma camada juvenil, podendo assim reduzir ou abolir com esses atos e com o sofrimento dessas adolescentes.

#### **4 HIPÓTESES**

H<sup>1</sup> As nossas hipóteses apontam que o casamento precoce tem impacto negativo na vida das adolescentes Fulas da cidade de Gabu, tira-lhes o direito de tomarem livremente suas escolhas, coloca em causa as suas saúdes e interfere nas suas vidas acadêmicas, reduzindo assim as suas perspectivas de vida e, por conseguinte, o espaço na sociedade onde vivem.

H<sup>2</sup> Acredita-se que os valores culturais e religiosos são preponderantes para explicar as decisões dos pais em darem as suas filhas em casamento precocemente, na medida em que talvez para esses pais é necessário a interpretação desses valores para alcançar a benção e a salvação do **Allah**<sup>5</sup> (Deus). E as filhas tendem a aceitar essas decisões sob forma também de procurar a benção dos pais e conseqüentemente do **Allah**

#### **5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Para pensar a problemática de casamento precoce, usamos como base teórica a abordagem de alguns autores e o Dossiê das Nações Unidas e das ONGs, com destaque para BORGES (2009), ALCORÃO (1979), TEIXEIRA DORIA (2016). Dessa maneira esta seção teórica está dividida em quatro tópicos, a saber: A Contextualização do Casamento Precoce; O estado da arte do Casamento Precoce na Guiné-Bissau; um estudo de caso do Casamento

---

<sup>5</sup> Allah significa Deus, na língua árabe, o criador e o sustentador do universo.

Precoce na etnia Fula na cidade de Gabu; Casamento Precoce: uma prática religiosa ou tradicional na etnia Fula.

### **5.1 A contextualização do casamento precoce**

O nosso objeto de estudo é discutir a questão de casamento precoce tendo como recorte espacial a cidade de Gabu na Guiné-Bissau. Não obstante, consideramos pertinente discutir a problemática de casamento precoce levando em consideração diferentes cenários e como diferentes agentes se articulam para lidar com a causa.

É possível afirmar que o casamento precoce não é um fenômeno novo e não se trata de um caso específico ou exclusivo de um país ou de uma determinada região. Sabe-se que o problema dessa natureza acontece desde antiguidade até a contemporaneidade de uma forma diferente em diversos países no mundo. Conforme RIBEIRO (1997), os estudos realizados sobre o período colonial já tinham revelados as práticas de casamento precoce e a submissão da mulher, que se sentia obrigada a se casar com um homem escolhido pelo próprio pai.

O casamento de menores é uma prática tradicional nociva, por meio da qual uma pessoa abaixo de 18 anos de idade contrai matrimônio, podendo ser um ato formal ou informal (UNICEF, 2016). Assim, “o casamento na infância é considerado uma forma de casamento forçado, uma vez que uma ou ambas as partes não expressaram consentimento pleno, livre e esclarecido” (UNICEF, 2014, p.7)

O casamento precoce geralmente se ampara nos aspectos culturais ou valores sociais e crenças religiosas de uma determinada sociedade. Frequentemente, também se utiliza o casamento como uma forma de "proteger" a honra das mulheres, crianças e suas famílias e como um meio de controlar as escolhas e expressões das mulheres, em particular da sua sexualidade. Dentre outros fatores influenciadores e justificantes do casamento na infância, destacam-se a pobreza; desastres ambientais; dificuldades e custos em promover a educação de mulheres; dotes cobrados em face das noivas, que geralmente aumentam de acordo com a idade das meninas; e conflitos armados. (VARIA, 2015)

Seminários promovidos pela United Nations (UN) identificaram que a prática do casamento precoce resulta muitas das vezes pela preferência, em algumas sociedades, de filhos homens. As mulheres habitualmente são desvalorizadas e em alguns países até prometidas aos pretendentes já nos primeiros meses de vida. Além disso, “as meninas são engordadas, preparadas, adornadas com joias e mantidas em isolamento para torná-las atraentes para que possam se casar com o melhor licitante” (OHCHR, 1995, p.8).

Existem países onde acontecem com maior frequência, outros com menos. Portanto, essa lógica muda de acordo com o país e a forma como cada nação enfrenta esse fato que afeta de alguma maneira uma camada da sociedade marginalizada, nesse caso a juvenil. Em a Girls (2017) destaca-se que o casamento precoce é uma prática global, que atravessa culturas e fronteiras. Está presente em África, no Oriente Médio, na América Latina, na Ásia e na Europa.

Para UNICEF (2013), o Brasil ocupa o quarto lugar, em números absolutos, no concernente ao casamento precoce, ficando atrás somente da Índia, Bangladesh e Nigéria. São um total 877 mil mulheres com idades entre 20 e 24 anos que se casaram antes dos 15 anos e cerca de 3 milhões de mulheres com idades entre 20 e 24 que se casaram antes dos 18 anos. Na mesma lógica, segundo a UN, casamento precoce é uma violação dos direitos humanos que prevalece em várias regiões do mundo, particularmente em áreas rurais e entre as comunidades menos favorecidas.

Entretanto, a discriminação sobre as mulheres principalmente a camada juvenil são recorrentes, e podemos dizer que ganham nova roupagem na contemporaneidade, razão pela qual sempre foi e ainda é o motivo de constantes debates. O direito das mulheres e das meninas tem sido o principal foco dos organismos internacionais, nas últimas décadas. Depois da IV Conferência sobre as Mulheres que decorreu em 1995, foi criada uma declaração a partir da qual os protetores da igualdade de gênero mostraram a falta de poder e violações dos direitos humanos que as mulheres e as meninas enfrentam, destacando a necessidade de criação de leis e políticas e, conseqüentemente, transformar as instituições formais e informais que possibilitará às mulheres gozarem totalmente os seus direitos (UNICEF, 2014; UN, 1995).

Expõe a UNICEF (2014) que é necessário que a comunidade internacional concentre seus esforços em algumas medidas-chaves para que o avanço permaneça e as violações dos direitos humanos das crianças cessem, quais sejam, reforma legislativa, criação de instituições independentes, orçamentos focados e ênfase na participação da sociedade civil. Além da elaboração e ampliação de sistemas de monitoramento e avaliação, levando em conta as obrigações existentes nacional e internacionalmente para com todas as crianças.

Portanto, através dessas políticas, e organização de grandes ateliês organizados tanto pela UN, como por demais organismos não governamentais, é notável uma grande mudança de mentalidade no que concerne a casamento precoce e as pessoas começaram de alguma maneira a abdicar dessas práticas. Contudo, percebe-se que essas dinâmicas não conseguiram acabar com a discriminação contra as mulheres, no nosso entender isso se deve

pela sua complexidade, ou seja, por agregar questões econômicas, culturais, religiosas e tradicionais.

Conforme a UNICEF, no ano 2013, mais de 700 milhões de mulheres casaram-se antes dos 18 anos e cerca de 250 milhões se casaram antes dos 15 anos, uma em cada três, existem evidências que mostram claramente que o casamento precoce é um modo de discriminação tendo como base o gênero e seu impacto é geralmente sobre meninas e mulheres. Sabe-se que os meninos também passam por processo de casamento precoce, mas as meninas são desproporcionalmente mais afetadas e formam a grande maioria das vítimas do casamento precoce. Estimativas revelam que 33 milhões de homens casaram-se antes dos 15 anos em 2013 e 156 milhões antes dos 18 anos (UNICEF, 2014).

Entretanto vale salientar que o casamento precoce não acontece só com as meninas, mas com os meninos também; só que as meninas são mais afetadas com essa prática, como enfatiza UNICEF. O casamento precoce atinge tanto meninas como meninos, mas os dados disponíveis a respeito da quantidade de meninos atingidos pelo casamento são limitados, o que dificulta a obtenção de conclusões mais precisas. Contudo, as informações existentes demonstram que a proporção de meninos atingidos é bem menor em comparação às meninas (UNICEF, 2016). No Níger, como mostra a UNICEF (2014), 77% das mulheres de 20 a 49 anos eram casadas antes dos 18 anos, em contraste com 5% dos homens na mesma faixa etária.

Tendo como base a discussão supracitada, é plausível afirmar que estamos perante um assunto bastante complexo e que merece o compromisso de todos com a causa, podendo assim criar políticas para, de alguma maneira, reduzir ou então estancar essa prática.

## **5.2 O estado da arte do casamento precoce na Guiné-Bissau**

É possível afirmar que todos os Estados assumem a necessidade de garantir a segurança e uma vida digna para a sua população, às vezes perante a constituição, outras, nas convenções internacionais, daí que a questão de casamento precoce e qualquer forma de violação de direitos humanos se torna uma problemática global. O artigo 25º da Constituição da República da Guiné-Bissau reconhece a igualdade de homens e mulheres perante a lei em aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais (GUINÉ-BISSAU, 1996); assim como a Declaração Universal dos Direitos do Homem (UN, 1948), no artº 3, afirma que toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

É verdade que casamento precoce é característico (não exclusivo) da cidade de Gabu, com isso queremos dizer que também acontece nos demais localidades do território

nacional guineense, tanto que já foram levantados muitos casos em outras zonas. No entanto, não é menos verdade que casamento precoce não é característico apenas da etnia Fula, já que acontece também com adolescentes dos outros grupos que compõem o mosaico étnico guineense. Segundo o secretário executivo de Associação dos Amigos da Criança (AMIC 2018), Laudolino Medina, o casamento precoce é um fenômeno real que cruza a fronteira de todas as etnias na Guiné-Bissau. Ele esclarece ainda que, segundo a legislação guineense, a idade para casar é a partir dos 16 anos, mas Guiné-Bissau ratificou todas as convenções internacionais sobre os direitos das crianças e todas elas estipulam que a idade para casar é a partir dos 18 anos.

Segundo Comissão Espanhola de Assistência aos Refugiados (CEAR ,2017) embora o marco legal permitir apenas a partir dos 18 anos, o casamento precoce é comum a partir dos 14 anos de idade na Guiné-Bissau. Entre 2014 e 2015, 22% das mulheres foram casadas precocemente, 25% nas regiões de Gabu e Bafata, sendo que os que casaram antes de 15 anos são de 9 % na região de Bafata e 7% na região de Gabu.

Fala-se que casos de casamento precoce são bastantes presentes nos países menos desenvolvidos e, principalmente, nas zonas rurais. No caso específico da Guiné-Bissau, os dados do PLAN (SIGÁ, 2018) revelam que cerca de 37% das crianças e jovens guineenses menores de 18 anos são afetados pelo casamento precoce. No entanto, Maria Vitoria Correia, a representante de Instituto das Mulheres e Crianças na Guiné-Bissau (IMC 2018), revelou que, nos últimos anos, casamento antes de 18 anos, aumentou consideravelmente nas zonas rurais devido ao aumento da pobreza, falta da educação e fatores socioculturais.

Nossa ideia, ao realizarmos o trabalho de campo, é procurar trazer com mais detalhes os dados que se costuma levantar sobre o casamento precoce na Guiné-Bissau, não porque aqueles que já foram levantados não são confiáveis, mas porque eles podem ser explicados em perspectivas diferentes. Eis um exemplo: quantas meninas vão ao casamento formal e informal precocemente? Com que idade esses vínculos são estabelecidos? Quem na família é o principal decisor sobre o casamento das filhas?

No caso da última questão, segundo os dados da ( UNICEF 2013), 52,73/% indica que homem é o principal decisor sobre o casamento das filhas contra 4,51% que menciona ser a mulher. Ainda segundo esta fonte, o casamento precoce é observado em 20% destas adolescentes; entre as mulheres que têm idade entre 20 e 49 anos, um terço casou-se antes dos 18 anos; em 2,8% das mulheres de 40 e 49 anos foi registada à gravidez tardia.

Entende-se por união formal, os vinculos estabelecidos nos tribunais, celebrada normalmente por um juiz, acabando por gerar um certidão de casamento. Define-se união

informal, como aquela em que duas pessoas decidem viver juntas por muito tempo, almejando formar uma família. No caso da Guiné-Bissau tudo indica que união informal é a forma mais frequente de casamento precoce, na medida em que não passam por tribunais do Estado e a decisão depende única e exclusivamente dos representantes legais da família.

Devo salientar que várias convenções internacionais definem 18 anos como idade aconselhável para efetivação do matrimônio. Nessa senda, tanto a UN assim como ONGs que trabalham na área de direitos humanos, contestam e repudiam casos de casamento precoce. Contudo, fazendo um paralelo com o caso da Guiné-Bissau, nota-se certa contradição na medida em que a legislação guineense configura 16 anos como idade normal para o casamento, ao mesmo tempo o país assinou todos os tratados internacionais sobre o direito das crianças que definem que a idade normal para o casamento é partir de 18 anos. Diante disso, entende-se que as convenções internacionais tendem a serem reconhecidos como lei, pois, a Guiné-Bissau é um país que compromete em cumprir os acordos internacionais no seu ordenamento jurídico. Logo, fica evidente que as leis existem, mas não se sabe ao certo, porque não são cumpridas.

Cabe enfatizar que o estado guineense, através de ações dos seus governantes, contesta e repudia o fenômeno de casamento precoce. Entretanto, na prática, pouco ou nada tem feito para estancar esse fenômeno, através por exemplo de policiamento para controlar as zonas com maior frequência dessa prática e, conseqüentemente, punir os autores. Não acontecem também ações concretas de políticas públicas e leis de quotas capazes de inserir mulheres no sistema educacional e, em consequência disso, dar-lhes oportunidade de participarem no processo da tomada de decisão; quiçá, na esfera política e econômica considerados mais chaves na definição do *status* do país.

Em entrevista à DW África, Suzi Barbosa (2017), deputada e presidente da Rede de Mulheres Parlamentares, alerta que apenas 10% dos cargos políticos e parlamentares do país são ocupados por mulheres. A deputada assegura que isso contribui para a falta de educação em igualdade de gênero, que deve ser resolvido começando pela garantia de igualdade de acesso à educação de crianças (especialmente as meninas). Concordamos com a fala da deputada, uma vez que há compreensão cada vez mais sobre a ideia de que não existe outra forma de lidar com o direito das mulheres a não ser investir na capacitação e empoderamento através da escolarização formação técnica e profissional. Segundo Ministério da Educação Nacional (MEN), o setor educativo é um dos setores onde as mulheres são mais prejudicadas, pela falta de acesso à escola, motivadas tanto por questões de meios materiais e econômicos, como por questões socioculturais. O (MEN, 2010) revela ainda que mais de 15

anos que as mulheres apresentam uma taxa de analfabetismo de 63,1% contra 34,8% dos homens do total da população.

Os dados do Relatório Nacional sobre a Aplicação/Implementação da Declaração e do Plano de Ação de Beijing (RELATÓRIO NACIONAL, 2014) referem que, no período de monopartidarismo, a Guiné-Bissau conheceu mudanças positivas em termos de participação das mulheres no poder (1973-1994), tendo número de deputadas evoluído de 10 para 30. Enquanto que, no multipartidarismo, quando se esperava ter mais deputadas verificou-se o contrário: segundo Assembleia Nacional Popular (ANP), 9 deputadas (1994-99), 7 (1999-2004), 13 (2004-2008), 10 (2008-2012) e, atualmente, foi registrada uma ligeira melhoria com 14 deputadas para a legislatura (2014-2018).

No que refere à questão dos direitos humanos na Guiné-Bissau, o Relatório Nacional (2014) traz as seguintes recomendações para fortalecer os três eixos considerados chaves: Mulher e educação; Mulher e a saúde; e mulher e a economia, além de reforçar ações de sensibilização contra as práticas tradicionais e culturais que dificultam a aplicação efetiva das leis e aumentar os tribunais de família e menores para as regiões.

As nossas inquietações nos levam a refletir de que a questão dos direitos humanos é bastante discutida; no entanto, nota-se que há um problema de diferentes percepções e interpretações permeadas por elementos religiosos, tradicionais e culturais que conduzem os debates e devem ser levados em conta. Por exemplo, quando se fala de violação dos direitos humanos na Guiné-Bissau no que tange ao casamento precoce ou a mutilação genital feminina verifica-se uma questão cultural ou religiosa que lhes tornam práticas difíceis de serem extintos.

Nessa análise que ora nos ocupamos, constatamos que é fato que as variáveis religiosas e tradicionais explicam significativamente o acontecimento reiterado de casamentos precoces, como ficou evidente nas abordagens sobre tradição e religião islâmica aqui destacadas. No entanto, fazendo uma análise multicausal, percebemos que é também certo que fatores socioeconômicos, culturais e regionais, explicam de algum modo os casos de casamento precoce, quer dizer, que há uma variação em termos do país, da região, da comunidade e da família. Ou seja, há certa unanimidade por parte dos autores e diferentes agentes em torno da ideia de que os países e as regiões menos desenvolvidas, assim como os familiares mais carenciados tendem a sofrer mais com o fenômeno de casamento precoce.

Faz-se necessário destacar o papel das ONGs que trabalham na área dos direitos humanos no combate à prática de casamento precoce e outras formas de violação dos direitos humanos. Financiando às vezes algumas associações locais nas atividades econômicas que

estes desenvolvem, outrora, envolvendo diretamente nas aldeias sensibilizando a população no concernente a práticas que violam os direitos humanos.

Atualmente, um movimento de mulheres da sociedade civil articulou o debate sobre a Lei de Quota, a qual forjou a sua aprovação no parlamento guineense, que define que a partir da próxima legislatura as mulheres passarão a ocupar 36% de cadeiras parlamentares. Embora que consideramos como um passo positivo e um marco histórico em Guiné-Bissau; entretanto, configura-se pouco significativo na realidade das mulheres guineenses, que lutam para reconquistar seus direitos sociais. É mister que o estado guineense crie políticas públicas capazes de estimular as mulheres a apostarem na educação como solução para terem um futuro que lhes proporcionará ferramentas suficientes para concorrer com os homens na Guiné-Bissau na tomada de decisão sobre o destino do país diz respeito, podendo assim participar diretamente no processo de desenvolvimento do país.

### **5.3 Um estudo de caso do casamento precoce na etnia Fula na cidade de Gabu**

Sabe-se que casamento precoce é uma das formas de violação dos direitos das crianças, contudo, ao longo dos tempos o direito das meninas e das mulheres vem sendo menosprezados ou violados se assim podemos dizer. Diante do exposto, o Fundo das Nações Unidas para Atividades Populacionais<sup>6</sup> (UNFPA, 2012) descreve que o “casamento precoce nega às mulheres e meninas a oportunidade de desenvolverem plenamente seu potencial de cidadãs saudáveis, produtivas e capacitadas” (TEIXEIRA DORIA, 2016, p. 12 *apud* UNFPA, 2012). O casamento precoce rejeita o direito à infância das meninas e as colocam em situações de pobreza juntamente com as suas futuras famílias, limitando suas escolhas de vida e gerando altos custos de desenvolvimento para as comunidades (UNICEF, 2014).

Ainda, podemos verificar isso na abordagem de Lestrat et. al. (2011), quando enfatizam que geralmente as meninas que se casaram cedo têm os maiores níveis de depressão, ansiedade, isolamento, automutilação e suicídio do que as que se casaram mais tarde. As assertivas desses autores vão ao encontro de Parsons et al. (2015), quando ilustram que existe uma ligação entre o casamento e problemas de saúde mental. Numa perspectiva um pouco parecida dos autores acima citados, Khanna et. al. (2013) apontam que o casamento precoce impacta negativamente no que tange às oportunidades educacionais das meninas, podendo causar consequências diretas no processo de aprendizado, limitando assim a possibilidade de conseguirem emprego e suas capacidades de agregar habilidades necessários.

---

<sup>6</sup> Órgão da UN responsável por questões populacionais.

Pelas questões expostas acima, parece-nos mister salientar que enquanto as meninas são dadas em casamento precocemente podem perder a oportunidade de gozarem as suas infâncias, de irem à escola, de terem saúde e uma vida saudável, quiçá, impossibilitadas de triunfarem nesse mundo globalizado é bastante complexa. Como se pode ver no comentário que se segue:

A ideia de que a gravidez indesejada é resultante da desinformação sobre os métodos contraceptivos e de que quanto mais precoce é a iniciação sexual, mais vulneráveis à concepção estarão as adolescentes parece ser um consenso. Da mesma forma, observa-se que quanto maior o grau de escolaridade dos adolescentes que praticam o ato sexual, maiores são as chances de utilização de preservativos tanto na primeira relação quanto nas subsequentes. (TABORDA; SILVA; 2014, p.2).

Refletindo sobre casamento precoce e como fazer para abolir essa prática nos parece interessante a opinião da Teixeira Doria (2016), quando enfatiza que a extinção do casamento precoce seria uma excepcional ferramenta para quebrar o ciclo intergeracional da pobreza, possibilitando que as meninas e mulheres participem plenamente da sociedade.

A Unicef (2014) salienta que as crianças noivas estão mais vulneráveis a adquirirem doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, tendo em vista que normalmente são incapazes de negociarem sexo seguro com seus parceiros. “No Nepal, por exemplo, mais de um terço das mulheres de 20 a 24 anos que se casaram antes do 15º aniversário tiveram três ou mais filhos em comparação com 1% das mulheres que se casaram como adultas.

Varia (2015) acrescenta que, segundo dados colhidos no ano de 2013, “74% das novas infecções por HIV entre adolescentes africanos estão em meninas, muitas delas no contexto do casamento, onde uma limitada atuação no relacionamento e a pressão para ter filhos contribuem para a falta de uso de preservativo.” Como podemos ver, parece impossível negar que o casamento precoce causa uma série de dificuldades e sofrimentos nas vidas das adolescentes, e dificulta de alguma maneira a afirmação das meninas nas sociedades onde se inserem.

Diante disso, acredita-se que a escola pode ser uma importante ferramenta para acabar com esse ato, ou seja, criar políticas públicas que facilitarão as meninas a terem acesso à educação de uma forma significativa, principalmente nos países subdesenvolvidos, como é o caso da Guiné-Bissau, ou nas regiões menos favorecidas, onde a cidade de Gabu não seria uma exceção. Parte-se de pressuposto de que as meninas alfabetizadas são bem orientadas, em consequência disso podem criar melhor os seus filhos, proporcionando-lhes um futuro melhor.

#### **5.4 Casamento precoce: uma prática religiosa ou tradicional na etnia Fula**

Como já foi referenciado, acredita-se que os casos de casamento precoce acontecem frequentemente com jovens Fulas e Mandingas adeptos do islamismo. No entanto, é importante frisar que muito se tem discutido na sociedade bissau-guineense se essas práticas acontecem tendo em conta a base religiosa ou por causa da tradição. Muitas pessoas que praticam esse ato argumentam que essas práticas se assentam dentro dos ensinamentos da religião muçulmana, não obstante, outras refutam isso apontando que as mesmas práticas acontecem tendo em conta os costumes.

Perante a discussão supra levantada, Borges (2009) aponta que, em termos tradicionais, considera-se sempre irresponsável a adolescente que rejeita se casar, pois o casamento nesta tradição significa dignidade, o respeito e o maioridade. Por outro lado, enfatiza que, para os muçulmanos, é normal uma menina se casar entre 13 a 15 anos, pois, não existe uma idade específica para casamento, o que importa, no entanto é o estado da puberdade da menina, e o interesse que está pode despertar no olhar de qualquer homem, assim como o aval dado por parte dos seus familiares.

Numa abordagem um pouco parecida de Borges (2009), refere-se que segundo o Alcorão<sup>7</sup> (1979), a maturidade feminina se deve ao estado da puberdade, ou seja, se a menina já está na fase da puberdade é porque está apta para se casar, isso independe da idade. Já quanto ao homem, não importa a situação financeira o que conta é a maturidade. Assim, os dois elementos, maturidade no caso do homem e puberdade no caso da mulher, são importantes para a concretização do matrimônio e são os pais/familiares que cuidam da efetivação do mesmo, tendo os noivos obrigados a acatarem a decisão.

Apresentando como base a discussão acima, é possível afirmar que, tanto na tradição como na religião islâmica, a idade da adolescente não constitui um elemento essencial na concretização do matrimônio. Borges (2009) e Alcorão (1979) são unânimes nessa afirmação.

Entretanto, para além da tradição dos grupos islamizados, existem outras tradições onde o casamento ganha outra roupagem, como demonstra o relato da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau (2011). Nos Bijagós, a mulher tem mais liberdade, pode escolher o marido desde infância e vice-versa. No caso dos Balantas, o casamento se dá através de um

---

<sup>7</sup> Alcorão ou Corão é o livro sagrado do Islã. Os muçulmanos creem que o Alcorão é a palavra literal de Deus revelada ao profeta Maomé ao longo de um período de vinte e três anos. A palavra Alcorão deriva do verbo árabe que significa declamar ou recitar; Alcorão é, portanto, uma "recitação" ou algo que deve ser recitado.

acordo entre o homem (marido) e o pai da mulher. Já nos papéis é comum que o pai ofereça sua filha levando em consideração os laços de amizade já estabelecidos.

Tendo explicação da perspectiva tradicional e religiosa sobre o casamento precoce, tentaremos ao fazer a nossa pesquisa de campo trazendo as abordagens dos pais sobre em que domínio se assenta as decisões de darem às suas filhas em casamento precocemente. É fundamental lembrar, inclusive, que os dados aqui apresentados, embora sejam imprescindíveis sob a ótica que ora nos ocupa, ainda são hipóteses. Ou seja, o estudo está em andamento, tanto que, falta ainda a pesquisa etnográfica que pretendemos realizar posteriormente; a partir daí, acredita-se que estaremos em condições de trazer informações mais credíveis e detalhadas.

## **6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

### **6.1 Métodos de pesquisa**

Tendo em conta a proposta da nossa pesquisa - analisar de que modo o casamento precoce interfere na vida das adolescentes Fula da cidade de Gabu- será realizada uma pesquisa qualitativa de caracter exploratório, por acreditarmos ser o mais adequado para análise que queremos levar a cabo. Diante disso, consideramos importante definir o método de pesquisa escolhido para o seu melhor entendimento.

Segundo Creswell (2010), “a pesquisa qualitativa é um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano. O processo de pesquisa envolve as questões e os procedimentos que emergem, os dados tipicamente coletados no ambiente do participante, as análises dos dados indutivamente construída a partir das particularidades para os temas gerais e as interpretações feitas pelo pesquisador acerca do significado dos dados. O relatório final escrito tem uma estrutura flexível. Aqueles que se envolvem nessa forma de investigação apoiam uma maneira de encarar a pesquisa que honra um estilo indutivo, um foco no significado individual e na importância da interpretação da complexidade de uma situação” (CRESWELL, 2010, p. 26).

### **6.2 Técnica de coleta de dados**

Para realização dessa pesquisa, faremos o levantamento bibliográfico acerca da temática, ou seja, realizaremos uma investigação histórica para melhor compreender o fenômeno sobre o qual estamos a debruçar.

Quanto ao meio de investigação, optamos pela pesquisa de campo. Segundo Gil (2008), o estudo de campo é um tipo de pesquisa onde o pesquisador estuda um único grupo

ou comunidade em termos de sua estrutura social, ou seja, ressaltando a interação entre seus componentes. Dessa forma, o estudo de campo tende a utilizar muito mais técnicas de observação do que de interrogação. Além disso, ele procura mais o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis. E conta com suas possíveis limitações.

A pesquisa será realizada na Guiné-Bissau, especificamente na cidade de Gabu, leste do país, situada a 157km do capital Bissau. Serão entrevistadas no total 10 pessoas, entre os quais 4 meninas e 2 meninos de 12 a 15 anos que já passaram pelo processo de casamento precoce, 2 pais, 1 mãe e 1 chefe religioso. A nossa escolha se deve ao fato de que essas pessoas estão envolvidas direta ou indiretamente no processo de casamento precoce. Os dois primeiros porque o impacto deste fenômeno é geralmente sobre meninas e meninos, vítimas do casamento precoce, embora as meninas são proporcionalmente mais afetadas; e 12 a 15 anos constituem a idade comum desta prática. Já os pais são os principais responsáveis na decisão do casamento das filhas, sendo o homem (pai) o principal. E entrevistaremos um chefe religioso para poder ter acesso a relatos sobre religião e tradição islâmica no que toca ao casamento precoce.

A pesquisa de campo será feita através de uma entrevista semiestruturada. Demo (1995) define essa entrevista como a atividade científica que permite ao pesquisador descobrir a realidade. Quase na mesma linha de pensamento, Minayo (1996) defende ser o fenômeno que permite ao pesquisador aproximar os fatos ocorridos na realidade da teoria existente sobre o assunto analisado a partir da combinação entre ambos. Na base disso, a nossa entrevista será feita interpessoal, isto é, face a face, e será gravada em áudio e depois transcrevida.

Ainda, pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem levantamento bibliográfico, entre outros.

## 7 REFERÊNCIAS

ALCORÃO. Junta de Investigações Científicas do Ultramar. Lisboa, 1979.

AUGEL, Moema Parente. **O desafio do escombro: nação, identidades, e pós colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

BARBOSA, Suzi. **Deputada quer mais mulheres nas próximas eleições**. 30 ago. 2017. Entrevista concedida a DW África Guiné-Bissau.

BORGES, E.S.M. **Estudo de caso em Gabu**: será que o casamento explica a gravidez precoce das jovens islâmicas (Fulas e Mandingas)? Dissertação. (Mestrado). Programa Multidisciplinar de Pós-graduação em Estudos Étnicos e Africanos. Universidade Federal da Bahia. Salvador: UFBA, 2009.

CANDE MONTEIRO, Artemisa Odila. **Guiné-Bissau**: da luta armada à formação da identidade nacional: conexões entre o discurso de unidade nacional e diversidade étnica (1959-1994). Tese. (Doutorado). Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. Salvador: UFBA, 2013.

CÓ, João Ribeiro Butiam. **As associações das comunidades migrantes em Portugal e a sua participação no desenvolvimento do país de origem**: o caso Guineense. Instituto Superior de Economia e Gestão. Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa: SOCIUS Working paper, 2004.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**; tradução Luciana de Oliveira da Rocha. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GIRLS not brides. 2017. Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/about-child-marriage/>>. Acesso em: 08 de setembro de 2018

GUINÉ-BISSAU. **Constituição da República da Guiné-Bissau**. Assembleia Nacional Popular. Guiné-Bissau, 1996. Disponível em: <<http://www.anpguinebissau.org/leis/constituicao/constituicaoquine.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2018.

KHANNA, T.; VERMA, R.; WEISS, E. **Child Marriage in South Asia**: Realities, Responses and the Way Forward. UNFPA Ásia Pacific Regional Office: Bangkok, 2013. Disponível em: <[http://www.icrw.org/sites/default/files/publications/Child\\_marriage\\_paper%20in%20South%20Asia.2013.pdf](http://www.icrw.org/sites/default/files/publications/Child_marriage_paper%20in%20South%20Asia.2013.pdf)>. Acesso em: 28 nov. 2017.

LE STRAT, Y.; DUBERTRET, C.; LE FOLL, B. Child Marriage in the United States and Its Association With Mental Health in Women. **Pediatrics**, v. 128, pp. 524–530, Paris, 2011. Disponível em: <<http://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/128/3/524.full.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

LOPES, Carlos. **Etnia, Estado e relações de poder na Guiné-Bissau**. Lisboa: Edições 70, 1982.

MEN (2009, atualizado em 2010), **Relatório de Estado do Sistema Educativo Nacional (RESEN- estudo setorial)**.

MINAYO, Maria Cecília de S.O **desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 3.ed. São Paulo: Hucitec/Rio de Janeiro: Abrasco, 1996.

OHCHR. Office of the High Commissioner for Human Rights. **Human Rights Bodies**. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/Pages/HumanRightsBodies.aspx>>. Acesso em: 09 set. 2018.

PARSONS, J., et. al. Economic Impacts of Child Marriage: A Review of the Literature. **The Review of Faith & International Affairs**, v. 13, p. 12-22, out. 2015. Disponível em: <<http://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/15570274.2015.1075757?needAccess=true>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

RELATÓRIO NACIONAL. **Relatório Nacional Sobre a Aplicação/Implementação da Declaração e do Plano de ação de Beijing (1995)**. Disponível em: <[https://www.uneca.org/sites/default/files/uploaded-documents/Beijing20/NationalReviews/guinea\\_bissau\\_beijing\\_report\\_0.pdf](https://www.uneca.org/sites/default/files/uploaded-documents/Beijing20/NationalReviews/guinea_bissau_beijing_report_0.pdf)>. Acesso em: 09 set. 2018.

RIBEIRO, Atilda Inés Miranda. **A educação da mulher no Brasil – Colônia**. São Paulo: Artes & Ciência, 1997.

SIGÁ, Braima. Relatório realizado pelo gabinete de consultoria internacional HERA nas regiões de Cacheu, Bafatá e Gabu. PLAN Internacional. 21 jun. 2018. Disponível em: <<https://bambaramdipadida.blogspot.com/2018/06/dados-de-plan-revelam-que-37-das.html>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

TABORDA, Joseane Adriana et. al. Consequências da gravidez na adolescência para as meninas considerando-se as diferenças socioeconômicas entre elas. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cadsc/v22n1/1414-462X-cadsc-22-01-00016.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2018.

TEIXEIRA DORIA, Thaila Renata. **O impacto socioeconômico do casamento infantil para as mulheres**: uma apreciação da literatura. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas). Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Paraná. Curitiba: UFPR, 2016.

UCCLA. União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa. **Gabu**. Disponível em: <https://www.uccla.pt/>. Acesso em: 13 out. 2018.

UN. United Nations. **The Beijing Platform for Action. Report of the Fourth World Conference on Women**. Beijin: UN, Set., 1995. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/pdf/Beijing%20full%20report%20E.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **The Universal Declaration of Human Rights**. New York: UN, 1948. Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/udhr/>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para Criança. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. nov. 1989.

\_\_\_\_\_. United Nations Children's Fund. **Ending Child Marriage: Progress and Prospects**. New York: UNICEF, 2014. Disponível em: <[https://www.unicef.org/media/files/Child\\_Marriage\\_Report\\_7\\_17\\_LR..pdf](https://www.unicef.org/media/files/Child_Marriage_Report_7_17_LR..pdf)>. Acesso em: 28 set. 2017.

\_\_\_\_\_. United Nations Children's Fund. **The State of the World's Children: Children with Disabilities**. New York: UNICEF, 2013. Disponível em: <<https://www.unicef.org/sowc2016/>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

VARIA, Nisha. **Meeting the Global Development Goals' Promise to Girls**. 2015. Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2016/ending-child-marriage>>. Acesso em: 08 set. 2018.